



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2024
DE 26 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da administração direta do Município de Cafetal do Sul, ficam aumentados no importe de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de revisão salarial, com base na variação do IPCA/IBGE, do ano de 2023, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º - Em razão do contido no Art. 1º, os **Anexos I e II** – Tabela de Salários dos Cargos de Provimento em Comissão e Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 01/2010 e alterações posteriores, passará a ter a representação dos **Anexos “A” e “B”**, respectivamente, sendo partes integrante desta Lei;

§ 2º - Os valores auferidos com a aplicação do reajuste descrito no “caput” serão arredondados para cheio, sendo os valores de centavos até 0,50 arredondados para baixo e, os valores de centavos a partir de 0,51 para cima;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 do mês de janeiro do ano de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br
